

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 30/6/2015, DODF nº 125, de 1º/7/2015, p. 15.

Folha nº	
Processo nº 084.000248/2015	
Rubrica	Matrícula:

PARECER Nº 97/2015-CEDF

Processo nº 084.000248/2015

Interessado: Ayfa Nidia Calderon Beltran

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Ayfa Nidia Calderon Beltran, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.750 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ayfa Nidia Calderon Beltran, concluídos em 1985, no(a) Colegio Cooperativo Venecia, em Bogotá, D.C., Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de junho de 2015.

## MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/6/2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal